

INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CRATO

Termo de Referência 52/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
52/2026	158321-INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CRATO	DACKSON PEREIRA	23/09/2026 14:25 (v 0.3)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23265.000385/2026-47

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de consumo de Tecnologia da Informação e Comunicação (componentes de armazenamento interno, insumos para redes de fibra óptica, pilhas, baterias, filtros de linha e kits de prototipagem /robótica educacional), destinados à manutenção, ampliação e suporte à infraestrutura tecnológica e laboratorial do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – Campus Crato, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	CATMAT	Unidade de Medida	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Unidade de Estado Sólido (SSD) interno, capacidade mínima de 480 GB, fator de forma padrão de 2,5 polegadas (7 mm) ou compatível com baías de dispositivos de armazenamento padrão, interface de comunicação SATA III (6.0 Gb/s). Velocidade de leitura sequencial mínima de 500 MB/s e velocidade de gravação sequencial mínima de 450 MB/s. Tecnologia de memória Flash NAND baseada em TLC ou superior, com suporte a comandos TRIM e tecnologia S.M.A.R.T. Tempo médio entre falhas (MTBF) mínimo de 1.500.000 horas e TBW (Total Bytes Written) compatível com a classe de capacidade. O componente deve ser compatível com sistemas operacionais de mercado (Windows e Linux)	452506	UNIDADE	25	R\$ 550,24	R\$ 13.756,00
2	Unidade de Estado Sólido (SSD) interno, capacidade mínima de 240 GB, fator de forma padrão de 2,5 polegadas (7 mm), interface de comunicação SATA III (6.0 Gb/s). Velocidade de leitura sequencial mínima de 500 MB/s e velocidade de gravação sequencial mínima de 400 MB/s. Tecnologia de memória Flash NAND baseada em TLC ou superior, com suporte a comandos TRIM e tecnologia S.M.A.R.T. Tempo médio entre falhas (MTBF) mínimo de 1.500.000 horas e índice de durabilidade (TBW) compatível com a capacidade. O componente deve ser compatível com baías de 2,5 polegadas de gabinetes de computadores ou notebooks, operando com sistemas operacionais de mercado (Windows e Linux)	603462	UNIDADE	75	R\$ 271,00	R\$ 20.325,00

3	CARTÃO DE MEMÓRIA 128GB U3 V60 4K ; Cartão de Memória 128GB SDXC Profissional 1667x U3 V60 4K UHS-I 250MB/s. Capacidade 128 GB. Velocidade de leitura e gravação de até 250MB/s; Classe de velocidade UHS-I U3 e V30 para vídeos 4K velocidade mínima de gravação de 30MB /s para transmissões fluidas	612004	UNIDADE	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
4	Filtro Linha Tensão Alimentação: 110/220 V, Corrente Máxima: 10 A, Quantidade Saída: 6 Tomadas Com 3 Pinos Tipo Fêmea Com Aterramento , Características Adicionais: Led Indicativo De Funcionamento, Protetor Contra , Número Pólos: 2p+ T	449693	UNIDADE	50	R\$ 54,75	R\$ 2.737,50
5	Conjunto de Emenda Óptica para 24 fibras (24 FO), adequado para uso interno e externo, com aplicação em redes de telecomunicações e infraestrutura de TI. Compatível com fibras ópticas Monomodo (SM). O conjunto deve ser composto por invólucro/caixa com grau de proteção adequado para ambientes externos (mínimo IP65), estruturado para acomodação segura de fusões de fibras, tubos loose e cabos ópticos. Deve incluir internamente bandeja(s) de emenda com capacidade nominal total de até 24 fusões, protetores de emenda óptica (tubetes) correspondentes, além de suportes e acessórios completos para instalação (elementos de fixação, braçadeiras ou kit para ancoragem/parede/poste conforme a aplicação). O material deve ser resistente à corrosão, radiação UV e intempéries.	606930	UNIDADE	8	R\$ 265,00	R\$ 2.120,00
6	Módulo Transceptor Óptico (GBIC / SFP+), padrão 10GBASE-LR, compatível com o fator de forma SFP+ (Enhanced Small Form-factor Pluggable). Interface física com conector duplo tipo LC, voltado para uso em redes de dados de alta velocidade. Projetado para operação com fibra óptica Monomodo (Single-Mode - SM), operando em comprimento de onda típico de 1310 nm. Deve ser totalmente interoperável e compatível com switches da marca Extreme Networks linha Exos e Dell linha N.	462023	UNIDADE	20	R\$ 123,75	R\$ 2.475,00
7	Cordão Óptico (Patch Cord) Monomodo Duplex, composto por cabo óptico do tipo minifoco/duplex com diâmetro nominal de 3 mm e comprimento de 2,5 metros. Equipado em ambas as extremidades com conectores tipo LC /LC de alta precisão , polimento UPC, com baixa perda de inserção e alta perda de retorno. Revestimento externo em material retardante a chama (classe LSZH - Low Smoke Zero Halogen). O produto deve vir montado de fábrica com conectores testados individualmente, adequado para interligação de equipamentos de rede, DIOs (Distribuidores Internos Ópticos) e patch panels em ambientes de missão crítica,	432081	UNIDADE	10	R\$ 41,00	R\$ 410,00
8	Equipamentos Diversos Para Serviços Profissionais Tipo: Caneta Laser , Padrão: Faixa Do Laser 10 A 12 Km, 10 Mw , Uso: Visualizador De Falhas Em Fibra Óptica	455445	UNIDADE	5	R\$ 63,50	R\$ 317,50
9	Cabo Óptico Drop Compacto Autossustentado para 1 fibra (1 FO), estruturado com fibra óptica Monomodo (Single-Mode - SM) de baixa sensibilidade à curvatura. O cabo deve possuir elemento de sustentação metálico (cordoalha de aço) integrado para instalações aéreas externas. Revestimento externo em material termoplástico com aditivo de proteção anti-UV e resistência a intempéries, adequado para o lançamento em redes de acesso FTTH e interligações externas. O cabo deve garantir excelente resistência à tração e esmagamento.	627296	Rolo 1000 Metro	2	R\$ 549,99	R\$ 1.099,98
10	Bateria - Computador Tensão Alimentação: 3 V, Modelo: Cr-2032 , Capacidade Nominal: 220 MAH, Sistema Eletroquímico: Lithium	341070	UNIDADE	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
11	Pilha Recarregável Tamanho Pilha: Palito , Modelo: Aaa , Aplicação: Equipamentos Eletrônicos , Sistema Eletroquímico: Níquel Metal Hidreto (Ni-Mh) , Capacidade Nominal: 800 MAH, Tensão Nominal: 1,2	458336	Embalagem 4 Unidade	30	R\$ 17,80	R\$ 534,00
12	Pilha Recarregável Tamanho Pilha: Pequena , Modelo: Aa , Aplicação: Equipamentos Eletrônicos , Sistema Eletroquímico: Níquel Metal Hidreto (Ni-Mh) , Capacidade Nominal: 2000 MAH, Tensão Nominal: 1,2	458335	Embalagem 4 Unidade	15	R\$ 57,46	R\$ 861,90
13	Carregador Bateria Tipo: Duplo , Velocidade Carga: Rápida , Tensão Alimentação: Bivolt V, Capacidade: 4 Pilhas Aa Nimh 2100 Mah E 4 Pilhas Aaa 1000 Mah , Características Adicionais: Digital , Aplicação: Bateria 9v/Pilha 1,5v , Tipo Bateria: Recarregáveis Aa, Aaa E 9 Volts , Corrente Saída: 500 (Aa) / 250 (Aaa) A, Tensão Bateria: 9 V, Tempo Recarga: 10	600771	UNIDADE	5	R\$ 70,00	R\$ 350,00

14	Caixa de Terminação Óptica (CTO) / Caixa de Distribuição para 24 fibras (24 FO), projetada para uso interno e externo em redes de telecomunicações e infraestrutura de TI. Estruturada para acomodação e distribuição de fibras ópticas do tipo Monomodo (SM). O invólucro deve possuir grau de proteção adequado para ambientes externos (mínimo IP65), oferecendo resistência a intempéries e raios UV. O conjunto deve incluir internamente bandeja(s) para acomodação de fusões, espaço e painel compatíveis para a instalação de adaptadores ópticos tipo SC, além de suportes e acessórios completos para instalação (elementos de fixação para parede ou poste, abraçadeiras e vedações para cabos).	606930	UNIDADE	10	R\$ 265,00	R\$ 2.650,00
15	Cordão Óptico (Patch Cord) Monomodo Duplex, comprimento nominal de 1,50 metro, com fibra óptica do tipo 9/125 micrometros (SM - Single-Mode). Equipado nas extremidades com conectores ópticos polidos em acabamento UPC (Ultra Physical Contact), sendo um lado do tipo SC e o outro do tipo LC. O cabo possui estrutura com revestimento primário em acrilato e revestimento secundário polimérico e termoplástico, com capas externas em PVC (na cor azul padrão para monomodo) de alta flexibilidade e durabilidade. O componente deve apresentar baixa perda de inserção e alta perda de retorno, sendo montado e testado em fábrica de acordo com as normas técnicas vigentes para redes de alta velocidade	447180	UNIDADE	25	R\$ 58,10	R\$ 1.452,50
16	Cordão Óptico (Patch Cord) Monomodo Duplex, com comprimento nominal de 2,5 metros e diâmetro de cabo de 3 mm. Equipado em ambas as extremidades com conectores tipo SC/SC com polimento UPC (Ultra Physical Contact) de alta precisão. O cabo é estruturado com fibra monomodo e revestimento externo em material retardante a chamas, adequado para o processo de manuseio e conexão em infraestrutura de rede, DIOs (Distribuidores Internos Ópticos) e patch panels. O componente deve apresentar baixa perda de inserção, alta perda de retorno, além de vir montado e testado individualmente de fábrica	404621	UNIDADE	50	R\$ 59,00	R\$ 2.950,00
17	Kit completo com Arduino para carro seguidor de linha (01x Placa Uno R3, 01x Cabo USB 30cm, 01x Adaptador de Bateria 9V, 01x Protoboard 400 Pontos, 30x Jumper Macho-Macho, 10x Jumper Macho-Fêmea, 04x Micro Servo 9g SG90, 01x Sensor de Distância Ultrassônico, 01x Kit Braço Robótico, 01x Kit Chassi 2 Rodas, 02x Módulo Seguidor de Linha TCRT5000, 01x Ponte H Dupla L298N, 01x Sensor de Temperatura NTC, 01x Sensor de Luz LDR, 01x Buzzer Ativo 5V, 05x LED Vermelho, 05x LED Amarelo, 05x LED Verde, 15x Resistor 330Ω, 05x Resistor 1KΩ, 05x Resistor 10KΩ, 04x Diodo 1N4007, 04x Potenciômetro 10KΩ, 04x Capacitor Cerâmico 10nF, 04x Capacitor Cerâmico 100nF, 02x Capacitor Eletrolítico 10uF, 02x Capacitor Eletrolítico 100uF, 05x Chave Tátil (Push-Button), 01x caixa organizadora)	473610	UNIDADE	10	R\$ 231,87	R\$ 2.318,70
18	Cabo Óptico Auto-Sustentado para uso externo (Modelo ASU80), com 12 fibras ópticas (12 FO) do tipo Monomodo (Single-Mode - SM). O cabo deve possuir estrutura metálica ou dielétrica integrada adequada para sustentação aérea em vãos curtos/médios (conforme padrão ASU). O produto deve ser adequado para lançamentos em redes aéreas de infraestrutura de campus ou redes metropolitanas, atendendo às normas técnicas vigentes. Rolo de 3000 metros.	641270	UNIDADE	1	R\$ 7.358,90	R\$ 7.358,90
TOTAL:					R\$ 62.566,98	

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante neste Termo de Referência. visto que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

Classificação do objeto como bem de luxo

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da **data de recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se *pela necessidade contínua de manutenção corretiva, preventiva e modernização da infraestrutura computacional e de redes do IFCE – Campus Crato, bem como pelo suporte às atividades acadêmicas e de ensino prático. A distribuição e dimensionamento dos quantitativos baseiam-se nos seguintes eixos operacionais:*

- **Armazenamento Interno (SSDs e Cartão de Memória - Itens 1 a 3):** Destinam-se à substituição de unidades mecânicas (HDDs) obsoletas ou danificadas em computadores de setores administrativos e laboratórios acadêmicos, elevando o desempenho operacional e reduzindo o tempo de boot e execução de softwares institucionais. O cartão de alta velocidade visa atender às demandas de gravação e captação de mídias em alta definição no suporte a eventos e comunicação institucional.
- **Infraestrutura e Conectividade Óptica (Itens 5 a 9, 14 a 16 e 18):** Justificam-se pela necessidade de manutenção dos enlaces de fibra óptica que interligam os blocos do campus, bem como pela expansão e conectorização de novos pontos de rede de alta velocidade. O fornecimento de módulos SFP+ 10GBASE-LR assegura uplinks de alta velocidade entre os switches de distribuição/borda e o núcleo da rede local, enquanto cordões ópticos, caixas de emenda (CEO), caixas de terminação (CTO) e cabos autossustentados (Drop e ASU80) suprem as demandas de substituição de trechos degradados, reparo de rompimentos e garantia de redundância física.
- **Proteção Elétrica, Baterias e Autonomia (Itens 4 e 10 a 13):** Destinam-se a garantir a confiabilidade de estações de trabalho e equipamentos de medição e controle. Baterias de lítio CR-2032 atendem à reposição de placas-mãe de computadores administrativos e de laboratórios, enquanto pilhas recarregáveis, carregadores bivolt e filtros de linha com proteção contra surtos protegem equipamentos sensíveis contra variações da rede elétrica e garantem suprimento a periféricos e ferramentas de teste.
- **Ensino e Prototipagem Robótica (Item 17):** O fornecimento de kits educacionais completos baseados em Arduino visa suprir diretamente as aulas práticas dos cursos técnicos e superiores que envolvem automação, microcontroladores, lógica de programação e robótica móvel seguidora de linha, garantindo reposição de insumos didáticos indispensáveis ao calendário letivo.

2.2. O dimensionamento dos quantitativos foi estimado com base no histórico de consumo dos exercícios anteriores, na quantidade de máquinas no parque computacional ativo com necessidade de upgrade e no plano de manutenção e expansão de tecnológica da rede do campus.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 10744098000145-0-000004/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 15/04/2025;

III) Id do item no PCA: 1151, 1137, 1132, 1139, 1154, 862 e 863;

IV) Classe/Grupo: 8145, 6015, 6130, 7060, 7080 e 6140;

V) Identificador da Futura Contratação: 158321-75/2026, 158321-69/2026, 158321-67/2026, 158321-69/2026 e 158321-13/2026;

2.4. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2024 e em consonância com o Plano de Logística Sustentável (PLS) (2024 - 2028) e o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) (2021 - 2023) do *INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO CEARÁ*, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
PDTI	Plano Diretor de Tecnologia da Informação (2021 - 2023)
OE 01	Prover soluções institucionais inovadoras em TI
OE 04	Prover a infraestrutura básica de TI conforme os padrões de mercado
OE 05	Otimização de custos com a infraestrutura, contratações e aquisições de TI
PDI	Plano de Desenvolvimento Institucional (2024 - 2028)
OE-14	Aperfeiçoar os macroprocessos gerenciais e de suporte com o foco na melhoria da qualidade dos serviços educacionais
OE-25	Aprimorar a alocação de recursos e ampliar a diversificação de receitas
PLS	Plano de Logística Sustentável do IFCE (2024 - 2028)
PLS-D1	Promover Práticas de compras públicas sustentáveis
PLS-D2	Considerar o ciclo de vida do objeto e os custos indiretos
PLS-D9	Buscar a padronização e a centralização de procedimentos
PLS-D10	Estimular o desenvolvimento de processos e tecnologias sustentáveis

ALINHAMENTO AO PDTIC 2019-2023			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
		M1-A3	Analisar as demandas solicitadas e implementar as aprovadas

M1	<i>Manter diálogo constante com áreas finalísticas de maneira a alinhar as soluções de TI as demandas das áreas finalísticas</i>		
M28	<i>Promover a modernização da infraestrutura de T.I reduzindo os custos operacionais, recursos e tempo no processo de entrega dos produtos e serviços</i>	M28-A2	<i>Avaliar os benefícios e impactos na adoção de recursos e serviços externos</i>

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada neste Termo de Referência.

3.2. A solução de TIC consiste em no fornecimento, em remessa única, de materiais de consumo e componentes de reposição e infraestrutura tecnológica, contemplando o fornecimento dos produtos, garantia legal/contratual e suporte à substituição em caso de vícios de fabricação, estruturada nos seguintes eixos:

- **Subsolução de Desempenho e Armazenamento (Itens 1 a 3):** Fornecimento de 25 unidades de SSD de 480 GB, 75 unidades de SSD de 240 GB (ambos padrão 2,5" SATA III, tecnologia NAND TLC ou superior, suporte a TRIM e S.M.A.R.T.) e 02 unidades de cartão de memória SDXC Profissional de 128 GB (UHS-I U3/V60). Esses componentes visam revitalizar o parque computacional administrativo e acadêmico do IFCE Campus Crato, estendendo o ciclo de vida útil das estações de trabalho e suportando mídias digitais institucionais.
- **Subsolução de Infraestrutura Óptica e Conectividade de Alta Velocidade (Itens 5 a 9, 14 a 16 e 18):** Conjunto de insumos para cabeamento estruturado e redes ópticas compreendendo: caixas de emenda óptica 24 FO IP65 (06 un.), caixas de terminação óptica CTO 24 FO IP65 (10 un.), transceptores ópticos SFP+ 10GBASE-LR 1310nm interoperáveis com switches de rede (20 un.), cordões ópticos duplex monomodo com conectores LC/LC e SC/LC e SC/SC com baixa perda de inserção e capa LSZH/PVC (totalizando 85 un.), rolos de cabo drop autossustentado 1 FO (4 rolos de 1.000 m), rolo de cabo ASU80 12 FO autossustentado para vãos externos (1 rolo de 3.000 m) e canetas laser localizadoras de falhas ópticas (5 un.). O conjunto viabiliza manutenções corretivas emergenciais (como rompimentos de enlaces de fibra nos blocos do campus), expansão de backbone e balanceamento de tráfego de dados.
- **Subsolução de Energia, Proteção e Alimentação Auxiliar (Itens 4 e 10 a 13):** Composta por 50 unidades de filtros de linha padrão NBR 14136 (6 tomadas, 10A, com proteção contra surtos e LED indicativo), 150 baterias de lítio CR-2032 (3V), 30 embalagens com 4 pilhas recarregáveis NiMH AAA (800 mAh), 30 embalagens com 4 pilhas recarregáveis NiMH AA (2000 mAh) e 05 carregadores inteligentes bivolt para pilhas AA/AAA e baterias 9V. Essa frente assegura a integridade do circuito elétrico das estações de trabalho, substituição de baterias de BIOS/RTC das placas-mãe e alimentação contínua de periféricos, controles e instrumentos de medição.
- **Subsolução de Robótica Educacional e Prototipagem Eletrônica (Item 17):** Fornecimento de 15 kits completos para montagem de carro seguidor de linha e práticas laboratoriais baseados em plataforma Arduino Uno R3, acompanhados de sensores ultrassônicos, módulos de linha TCRT5000, servomotores, drivers de ponte H L298N, chassi, componentes passivos e caixas organizadoras. Visa suportar as disciplinas práticas e projetos de pesquisa/extensão que utilizam sistemas embarcados e automação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1. Fornecimento de materiais de primeiro uso, de fabricação recente, em linha comercial de produção e com procedência comprovada;

4.1.2. Atendimento aos padrões técnicos de compatibilidade física, elétrica e óptica com o parque de equipamentos e a infraestrutura instalada do IFCE Campus Crato;

4.1.3. Assegurar a continuidade e a confiabilidade das operações administrativas e dos laboratórios acadêmicos, minimizando o tempo de indisponibilidade de estações de trabalho e enlaces de rede.

4.1.4. Continuidade da Modernização da Infraestrutura de Rede: Dar prosseguimento ao processo de atualização tecnológica da infraestrutura de rede, com foco em manutenção preventiva e corretiva, incluindo a ampliação da cobertura de rede para novas áreas, prédios e futuras dependências, garantindo que a infraestrutura tecnológica acompanhe a expansão física e acadêmica da instituição.

Requisitos de Capacitação

4.2. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos, tendo em vista que se trata de aquisição de bens comuns e insumos de TIC de pronto manuseio pela equipe técnica institucional e corpo docente/discente.

Requisitos Legais

4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133, de 2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;

Requisitos Temporais

4.4. A Entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de **30 (trinta)** dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

4.4.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, excepcionalmente, por até igual período, desde que requerido formalmente pela Contratada antes do término do prazo inicial, com as devidas justificativas fundamentadas, e aceito pela Contratante.

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.5. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, e

4.5.1. Os componentes e materiais fornecidos não deverão conter softwares maliciosos, backdoors em firmware ou modificações não documentadas pelo fabricante que possam comprometer a integridade e segurança dos dados e da infraestrutura de rede da instituição;

4.5.2. Demais políticas e instruções normativas que versam sobre segurança da informação e proteção de dados pessoais.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.6. Os equipamentos devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.6.1. Os equipamentos devem estar em acordo com a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.6.2. Embalagens dos produtos constituídas preferencialmente de material reciclável ou biodegradável, em consonância com as práticas sustentáveis da Administração Pública;

4.6.3. As pilhas e baterias (itens 10, 11 e 12) devem atender aos limites máximos de metais pesados (chumbo, cádmio e mercúrio) e demais exigências da Resolução CONAMA nº 401/2008 e suas alterações;

4.6.4. Os cabos e cordões ópticos devem atender às normas de retardamento de chama e emissão de fumaça (LSZH/PVC com proteção anti-chama e anti-UV) conforme especificado em cada item.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.7. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de arquitetura tecnológica descritos a seguir:

4.7.1. Os módulos transceptores ópticos SFP+ 10GBASE-LR (Item 6) deverão assegurar total compatibilidade física e lógica (interoperabilidade plug-and-play) com os switches de distribuição e borda das linhas Extreme Networks (sistema operacional EXOS) e Dell (linha Networking série N) em produção na infraestrutura do campus;

4.7.2. As unidades de estado sólido (SSDs - Itens 1 e 2) devem operar em padrão de comunicação SATA III (6.0 Gb/s) retrocompatível com SATA II, com suporte nativo de comandos TRIM em sistemas operacionais Microsoft Windows e distribuições Linux;.

4.7.3. Os filtros de linha (Item 4) devem ser construídos em conformidade estrita com o padrão brasileiro de plugues e tomadas NBR 14136, com barramento 2P+T aterrado e chave disjuntora/fusível de proteção.

Requisitos de Implantação

4.8. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

4.8.1. A entrega física dos bens dar-se-á com acondicionamento individual e coletivo que garanta a proteção contra choques mecânicos, umidade e descargas eletrostáticas, acompanhados de suas respectivas notas fiscais com discriminação de marcas e números de série quando houver. A instalação e distribuição interna nos setores e laboratórios será executada exclusivamente pela Contratante.

Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.9. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

Requisitos de Experiência Profissional

4.10. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação.

Requisitos de Formação da Equipe

4.11. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.12. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pelo Contratado de Ordem de fornecimento de Bens (OFB) emitida pela Contratante.

4.13. A OFB indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.

4.14. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento **8 (oito)** horas por dia e **5 (cinco)** dias por semana de maneira eletrônica e **8 (oito)** horas por dia e **5 (cinco)** dias por semana por via telefônica.

4.15. O andamento do fornecimento dos equipamentos deve ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.16. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.17. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, e deverá ser garantida a disponibilidade, integridade, confidencialidade e sigilo dos documentos e informações inerentes a este contrato e seus serviços, podendo ser responsabilizado legalmente, nos termos da lei, a quem porventura causar perdas e danos ao IFCE, garantidos os direito à ampla defesa e contraditório.

Sustentabilidade

4.18. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.18.1. De acordo com as orientações constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da DECOR /CGU/AGU, 8a Edição de outubro /2025, não foram localizadas exigências de critérios de sustentabilidade, contudo, recomendamos que a Contratada, observe, no que couber, boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, em atenção ao disposto no artigo 5o e 11o da Lei no 14.133/2021, tais como:;

- a) Utilizar preferencialmente materiais, produtos ou serviços que apresentem menor impacto ambiental;
- b). Adotar medidas de redução de uso de recursos naturais (água e energia elétrica) e redução da poluição ambiental, sempre que possível;
- c) Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de destinação ambiental adequada dos resíduos decorrentes da fabricação de produtos ou execução dos serviços;
- d) Treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdício e da poluição;

4.18.2. Os critérios de sustentabilidade elencados não exauzem o rol de possibilidades de medidas e cuidados, que podem ser realizados para proteção do meio ambiente e promoção do desenvolvimento nacional sustentável; e

4.18.3. A contratação está em consonância com o Plano de Logística Sustentável do IFCE (2024-2028).

Indicação de marcas ou modelos:

4.19. Não há indicação prévia e exclusiva de marcas ou modelos para a totalidade dos itens, sendo admitida a cotação de qualquer fabricante que cumpra integralmente as especificações mínimas estipuladas na tabela de itens deste TR.

Subcontratação

4.20. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.21. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes neste Termo de Referência.

Participação Exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP)

4.22. Em cumprimento ao disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 6º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, a participação na disputa de todos os itens deste Termo de Referência é destinada exclusivamente a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), tendo em vista que o valor estimado individual de cada item não ultrapassa o limite legal de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.22.1. Na hipótese de o item restar deserto ou fracassado na disputa exclusiva, a Administração poderá proceder à reabertura da disputa do respectivo item com ampla concorrência, nos termos do art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Margem de Preferência

4.23. Não será aplicada margem de preferência para a presente contratação.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 5.1.3. receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

- 5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;
- 5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração; e

5.2.9. fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Rotinas de Execução

Do Encaminhamento Formal de Demandas

- 6.1. O gestor do contrato emitirá a Ordem de fornecimento de bens (OFB) para a entrega dos bens desejados.
- 6.2. O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na OFB.
- 6.3. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.

Forma de execução e acompanhamento do contrato

Condições de Entrega

- 6.4. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta)** dias corridos, contados do(a) **recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB)**, em remessa única.
- 6.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **5 (cinco)** dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 6.6. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - campus Crato
Rodovia CE-292, SN - Km 15
Bairro: Gisélia Pinheiro
CEP: 63115-500 - Crato - CE.

Formas de transferência de conhecimento

- 6.7. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 6.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

- 6.9. Cada OFB conterá a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste TR.

Mecanismos formais de comunicação

- 6.10. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

I) Ordem de Fornecimento de Bens;

II) Ata de Reunião;

III) Ofício;

IV) Sistema de abertura de chamados;

V) E-mails e Cartas;

Formas de Pagamento

6.11. Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.12. O Contratado deverá resguardar e manter sigilo sobre quaisquer dados institucionais ou acessos a que seus empregados/entregadores venham a ter contato fortuito durante as atividades de descarga e entrega física dos materiais nas instalações da Contratante.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Reunião Inicial

7.5. A critério da Administração, após a homologação e emissão do instrumento contratual ou Nota de Empenho, poderá ser realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do contrato.

7.6. A reunião, caso convocada, será realizada em até 5 (cinco) dias úteis da emissão da Nota de Empenho.

7.7. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.7.1. Confirmação dos dados de contato do preposto da empresa;

7.7.2. Esclarecimentos logísticos de transporte, descarga e conferência quantitativa no almoxarifado/CGTI;

7.7.3. Alinhamento dos canais para acionamento da garantia e substituição de itens com defeito de fabricação.

Fiscalização

7.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.9. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, cabendo-lhe:

7.9.1. Realizar a conferência quantitativa e qualitativa dos materiais entregues no ato do recebimento provisório;

7.9.2. Executar os testes visuais e operacionais por amostragem para verificar a conformidade com as especificações exigidas no TR (marcas, modelos, integridade física, compatibilidade e desempenho);

7.9.3. Notificar o Contratado diante de qualquer vício, discrepância técnica, avaria de transporte ou ausência de componentes, fixando prazo para correção;

7.9.4. Emitir o Termo de Recebimento Provisório (TRP) e o Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

7.10. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.11. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

7.14. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.16. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.16.1. Auxiliar nas atividades administrativas complementares necessárias na gestão contratual.

7.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

7.18. Cabe ao gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022:

7.18.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.18.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.18.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.18.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.18.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.18.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.18.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Critérios de Aceitação

7.19. *A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:*

7.20. *Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não recondicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).*

7.20.1. *Os bens deverão ser entregues em embalagens originais lacradas do fabricante, contendo etiquetas legíveis de identificação, marca, modelo, lote e número de série quando aplicável;*

7.21. *Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.*

7.22. *Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.*

7.23. *O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.*

7.24. *Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.*

7.25. *Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.*

7.26. *Os módulos SFP+ 10GBASE-LR (Item 6) devem ser plenamente reconhecidos pelos switches da rede institucional (Extreme Networks EXOS e Dell Série N), respondendo corretamente às leituras de potência óptica (DDM) sem travamentos ou incompatibilidade de microcódigo;*

7.27. *A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.*

7.28. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

Procedimentos de Teste e Inspeção

7.29. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

7.29.1. Inspeção Visual e Documental: Conferência da quantidade de volumes, integridade externa das embalagens, correspondência exata do modelo/marca em relação à nota fiscal e à proposta comercial adjudicada; e

7.29.2. Teste por Amostragem Funcional: Para itens eletrônicos e ópticos (SSDs, módulos SFP+, filtros de linha, cordões e kits de Arduino), a equipe técnica realizará conexão e testes funcionais em bancada em até 10% (dez por cento) do lote recebido para aferir a integridade operacional antes da emissão do TRD.

Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.30. Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pelo Contratante para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação. São considerados para a presente contratação os seguintes indicadores:

IAE – INDICADOR DE ATRASO NO FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO		
Tópico	Descrição	
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Fornecimento de Bens.	
Meta a cumprir	IAE <= 0	A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Fornecimento de Bens dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	OFB, Termo de Recebimento Provisório (TRP)	
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OFB. Será subtraída a data de entrega dos produtos da OFB (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OFB.	
Periodicidade	Para cada Ordem de Fornecimento de Bens encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.	

Mecanismo de Cálculo (métrica)	<u>IAE = TEX – TEST</u> Onde: IAE – Indicador de Atraso de Entrega da OFB; TEX – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OFB, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OFB. A data de início será aquela constante na OFB; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OFB. A data de entrega da OFB deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes neste Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OFB continua a correr, findando-se apenas quanto o Contratado entrega os produtos da OFB e haja aceitação por parte do fiscal técnico. TEST – Tempo Estimado para a execução da OFB – constante na OFB, conforme estipulado no Termo de Referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da emissão da OFB.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador IAE: Menor ou igual a 0 – Pagamento integral da OFB; De 1 a 60 - aplicar-se-á glosa de 0,1666% por dia de atraso sobre o valor da OFB ou fração em atraso. Acima de 60 - aplicar-se-á glosa de 10% bem como multa de 2% sobre o valor OFB ou fração em atraso.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NOS PAGAMENTOS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze)** dias

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **15% (quinze por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **10% (dez por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **5% (cinco por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.11.1. o prazo de validade;

9.11.2. a data da emissão;

9.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.11.4. o período respectivo de execução do contrato;

9.11.5. o valor a pagar; e

9.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

9.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

9.14.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

9.14.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

9.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

9.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *ICTI* de correção monetária.

Forma de pagamento

9.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

9.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

9.26. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 18/09/2026.

9.27. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - *ICTI*, mantido

pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.28. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.29. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.30. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.31. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.32. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.33. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO por item*.

Forma de fornecimento

10.2. O fornecimento do objeto será integral no prazo e condições fixados neste Termo de Referência..

Critérios de aceitabilidade de preços

10.3. Os critérios de aceitabilidade de preços serão os valores unitários máximos fixados pela Administração, constantes da tabela de itens do subitem 1.1 deste Termo de Referência e do orçamento estimativo anexo ao edital, sendo desclassificada a proposta que contiver preços superiores ao limite estabelecido ou manifestamente inexequíveis.

Exigências de habilitação

10.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.21. Fica dispensada integralmente a exigência de qualificação econômico-financeira, com fundamento no art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, considerando que o objeto trata de contratação de bens comuns para entrega imediata, com pagamento postecipado após o recebimento definitivo, e em conformidade com as diretrizes de simplificação e desburocratização aplicáveis às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Qualificação Técnica

10.22. *Fica dispensada a exigência de documentos de qualificação técnica, com fundamento no art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, considerando tratar-se de contratação para entrega imediata de materiais comuns de prateleira, sem complexidade de instalação e com pagamento condicionado à aceitação definitiva após testes de bancada.*

Disposições gerais sobre habilitação

10.23. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.24. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.25. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.26. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.27. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. *O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 62.566,98 (Sessenta e dois mil, quinhentos e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no subitem 1.1 deste termo de referência.***

11.2. *A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado.*

11.3. *A estimativa de custos foi elaborada com base em ampla pesquisa mercadológica realizada nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, priorizando contratações similares da Administração Pública através do Painel de Preços e do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), além de cotações com fornecedores do ramo e plataformas de comércio eletrônico idóneas.*

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 158321/26405;

- II) Fonte de recursos: 10000000000;
- III) Programa de trabalho: 231575;
- IV) Elemento de despesa: 339030/17; e
- V) Plano interno: L20RLP0100N.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Integrante Requisitante <i>Dackson Pereira</i> <i>Técnico em Tecnologia da Informação</i> <i>1667732</i>	Integrante Técnico <i>Márcio Pereira Gonçalves</i> <i>Técnico em Tecnologia da Informação</i> <i>1813390</i>	Integrante Administrativo <i>José Sebastião de Moura</i> <i>Servente de Obras</i> <i>1099321</i>
---	---	---

Autoridade Máxima da Área de TIC
<i>Yuri Almeida Lacerda</i> <i>Autoridade Máxima de TIC</i> <i>1724016</i>

Crato, 23 de setembro de 2026.

Aprovo,

Autoridade Competente

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: PORTARIA Nº 2394/DG-IGU/IGUATU, DE 07 DE ABRIL DE 2026

DACKSON PEREIRA

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 23/09/2026 às 11:07:41.

Despacho: PORTARIA Nº 2394/DG-IGU/IGUATU, DE 07 DE ABRIL DE 2026

MARCIO PEREIRA GONCALVES

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 23/09/2026 às 12:27:19.

Despacho: PORTARIA Nº 2394/DG-IGU/IGUATU, DE 07 DE ABRIL DE 2026

JOSE SEBASTIAO DE MOURA

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 23/09/2026 às 14:25:19.

Despacho: Indicação motivada pelo quadro técnico reduzido local, sendo a aprovação do Termo de Referência submetida à autoridade superior, conforme arts. 10, §4º e 11, §3º da IN 94/2022.

YURI ALMEIDA LACERDA



Assinou eletronicamente em 23/09/2026 às 13:41:01.